



ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Potengi/CE.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 2026.06.23.1**.

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Licitação.

Declaramos, ainda, que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) do presente Processo de Licitação.

Objeto: - Fornecimento de materiais de consumo destinados à copa e cozinha, bem como equipamentos de proteção individual (EPI's) para atender às necessidades das cozinheiras das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Potengi/CE, conforme especificações apresentadas no quadro abaixo:

Lote 01 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI's)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	SAPATO FECHADO PROFISSIONAL ANTIDERRAPANTE - Sapato profissional fechado, tipo ocupacional, confeccionado em material sintético ou couro de alta resistência, na cor preta, com solado em borracha ou poliuretano (PU) antiderrapante, resistente a óleo e brasão. Deve possuir bico arredondado, sem biqueira de aço (exceto se solicitado), palmilha anatômica e removível, com absorção de impacto, proporcionando conforto durante longos períodos de uso. O calçado deve apresentar resistência à umidade, fácil higienização e ecagem rápida, sendo indicado para uso em ambientes profissionais como cozinhas, serviços gerais, limpeza, saúde e atividades correlatas. Numeração variada a ser definida no momento da solicitação (do nº 34 ao 44, ou conforme necessidade do órgão).	PAR	90			
0002	BOTA DE BORRACHA CANO MÉDIO ANTIDERRAPANTE DE USO PROFISSIONAL - Bota ocupacional impermeável, tipo cano médio, confeccionada em PVC (policloreto de vinila) ou material equivalente de alta resistência, na cor branca, indicada para uso em ambientes alimentícios. Deve possuir solado antiderrapante, com resistência a escorregamento em pisos molhados e engordurados, além de ser resistente a óleos, gorduras e produtos de limpeza. O produto deve apresentar fácil higienização, ser atóxico, não absorvente e resistente à umidade, garantindo condições adequadas de segurança e higiene para manipulação de alimentos. Deve conter forro interno, acabamento confortável, com formato anatômico que proporcione bem-estar durante longos períodos de uso. Indicado para profissionais de cozinha, merendeiras e manipuladores de alimentos das unidades escolares. Numeração variada a ser definida no momento da solicitação (do nº 34 ao 44, ou conforme necessidade do órgão).	PAR	90			
0003	MANGOTE TÉRMICO DE PROTEÇÃO PARA COZINHA - Mangote de proteção térmica confeccionado em material resistente ao calor, podendo ser em tecido de algodão com tratamento térmico, aramida, poliéster aluminizado ou material equivalente, destinado à proteção dos braços contra altas temperaturas, respingos quentes e vapor. Deve possuir comprimento suficiente para cobrir do punho até o antebraço ou braço completo (aproximadamente 40 a 50 cm), com elásticos ou ajustes nas extremidades, garantindo firmeza e conforto durante o uso. O produto deve ser flexível, anatômico, de fácil higienização e permitir mobilidade adequada para atividades	PAR	90			

Handwritten signature in blue ink.



	de manipulação de utensílios e alimentos quentes. Indicado para uso por cozinheiros, merendeiras e auxiliares de cozinha no preparo de alimentos em ambientes escolares. Tamanho único ou sob medida, conforme necessidade do órgão					
0004	LUVAS REUTILIZÁVEIS DE PROTEÇÃO PARA COZINHA - Luvas de segurança reutilizáveis, confeccionadas em borracha látex natural, nitrílica ou PVC, impermeáveis, resistentes a produtos de limpeza, óleos e gorduras. Devem possuir interior confortável (com ou sem forro), formato anatômico e palma antiderrapante, proporcionando firmeza no manuseio de utensílios. Indicadas para atividades de higienização de utensílios, equipamentos e ambientes de cozinha, garantindo proteção das mãos contra umidade e agentes químicos leves. Devem ser de fácil higienização, secagem rápida e apresentar boa durabilidade. Tamanhos variados (P, M, G), conforme necessidade	PAR	90			
0005	TOUCA REUTILIZÁVEL EM TECIDO PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS - Touca profissional reutilizável confeccionada em tecido resistente e confortável, podendo ser em algodão, poliéster ou tecido misto (ex: algodão/poliéster), adequada para uso em ambientes de manipulação de alimentos. Deve possuir formato que permita a cobertura total dos cabelos, contribuindo para a higiene e segurança alimentar. O modelo deve conter elástico, tiras ou ajuste na parte posterior, garantindo fixação adequada e conforto durante o uso prolongado. Produto lavável, de fácil higienização, secagem rápida e boa durabilidade, mantendo suas características após múltiplas lavagens. Indicada para uso por cozinheiros, merendeiras e auxiliares de cozinha das unidades escolares. Tamanho único ou sob medida, conforme necessidade do órgão. Cores conforme padrão definido pela Secretaria (preferencialmente claras).	UND	90			
Total:						

Lote 02 - Uniformização

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	UNIFORME PROFISSIONAL PARA COZINHA (CALÇA E CAMISA - Conjunto de uniforme profissional composto por 01 (uma) calça e 01 (uma) camisa, confeccionados em tecido resistente, confortável e de fácil higienização, podendo ser em brim, algodão, poliéster ou tecido misto (ex: algodão/poliéster), adequado para uso em ambientes de manipulação de alimentos. Camisa: modelo com manga curta ou longa, gola simples ou tipo polo, com fechamento frontal parcial ou total (botões ou zíper), tecido leve e respirável, permitindo conforto térmico durante a jornada de trabalho. Calça: modelo comprido, com cós elástico ou com fechamento em botão e zíper, podendo conter bolsos laterais, confeccionada com material resistente ao uso contínuo e às lavagens frequentes. O uniforme deve proporcionar mobilidade, conforto e segurança, sendo indicado para cozinheiros, merendeiras e auxiliares de cozinha das unidades escolares. Deve ser de fácil lavagem, secagem rápida e manter suas características após múltiplas higienizações. Cores preferencialmente claras (ex: branco) ou conforme padrão definido pela Secretaria. Tamanhos variados (PP ao EXG ou conforme demanda).	CJ	90			
0002	AVENTAL PROFISSIONAL IMPERMEÁVEL PARA COZINHA - Avental profissional confeccionado em material impermeável, resistente e de fácil higienização, podendo ser em PVC, nylon emborrachado ou material equivalente de alta durabilidade, indicado para uso em ambientes de manipulação de alimentos. Deve possuir cobertura frontal do tórax até abaixo dos joelhos, com dimensões aproximadas de 70 cm de largura por 100 cm de altura (podendo variar conforme padrão do fabricante), garantindo proteção contra umidade, respingos de líquidos, óleos e resíduos alimentares. Equipado com tiras para ajuste no pescoço e na cintura, permitindo melhor adaptação ao corpo do usuário. Costuras reforçadas ou soldadas eletronicamente, assegurando maior resistência e durabilidade. Produto atóxico, não absorvente, de fácil limpeza e secagem rápida, atendendo às normas sanitárias vigentes para manipulação de alimentos. Indicado para uso por merendeiras, cozinheiros e auxiliares de cozinha das unidades escolares. Cores preferencialmente claras (branco ou transparente), ou conforme padrão definido pelo órgão	UND	90			
0003	BOLSA TIPO MOCHILA PROFISSIONAL - Mochila confeccionada em material resistente e durável, podendo ser em poliéster, nylon ou material equivalente de alta resistência, com tratamento	UND	90			

Handwritten signature



impermeável ou resistente à água. Deve possuir compartimento principal amplo, com fechamento em zíper reforçado, além de bolsos adicionais internos e/ou externos para melhor organização de objetos e materiais de trabalho. Alças de ombro acolchoadas e ajustáveis, com reforço na costura, proporcionando conforto e ergonomia durante o uso. Parte traseira acolchoada, permitindo melhor ventilação e conforto ao usuário. Capacidade mínima aproximada de 15 a 25 litros, adequada para transporte de materiais diversos. Deve apresentar boa resistência ao uso contínuo e às condições do ambiente de trabalho. Cores e personalização (ex: logomarca do município/secretaria) conforme padrão definido pelo órgão						Assinatura
Total:						

Lote 03 - Utensílios de Cozinha

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	CANECÃO INDUSTRIAL 1,5L - CANECA LEITEIRA, MATERIAL: ALUMÍNIO CAPACIDADE: 1,5 L FORMATO: CILÍNDRICO ACABAMENTO SUPERFICIAL: POLIDO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA MATERIAL CABO: POLIPROPILENO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FABRICADO EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL; CABO RESISTENTE AO CALOR; ESPESSURA MÍNIMA: 2MM	UND	10			
0002	CANECÃO INDUSTRIAL 3L - CANECA LEITEIRA, MATERIAL: ALUMÍNIO CAPACIDADE: 3 L FORMATO: CILÍNDRICO ACABAMENTO SUPERFICIAL: POLIDO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA MATERIAL CABO: POLIPROPILENO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FABRICADO EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL; CABO RESISTENTE AO CALOR; ESPESSURA MÍNIMA: 2MM	UND	10			
0003	CANECÃO INDUSTRIAL 5L - CANECA LEITEIRA, MATERIAL: ALUMÍNIO CAPACIDADE: 5 L DIÂMETRO: 20 CM ALTURA: 20 CM USO: COPA E COZINHA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO COM ALÇA EM POLIPROPILENO OU BAQUELITE; ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM; GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES	UND	20			
0004	COLHER DE SOPA - COLHER MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL APLICAÇÃO: SOPA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISA E POLIDA COM 1,50 MM DE ESPESSURA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COLHER DE SOPA EM AÇO INOX MÍNIMO DE 19CM. NÃO LIBERA RESÍDUOS; FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E RESISTENTE A CORROSÃO E ACIDEZ. MODELO MONOBLOCO, OU SEJA, PEÇA ÚNICA, SEM EMENDAS. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	100			
0005	CUSCUZEIRA - MATERIAL: ALUMÍNIO CAPACIDADE: 20 L CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Nº 30 DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FABRICADO EM ALUMÍNIO REFORÇADO ESPESSURA MÍNIMA 3MM. TAMANHO MÍNIMO: 30 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 ALÇAS REFORÇADAS E TAMPA	UND	20			
0006	COLHER EM INOX GRANDE - COLHER EM INOX, TAMANHO GRANDE EM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SEM EMENDA, COLHER GRANDE AÇO INOX SERVIR ARROZ COZINHA	UND	40			
0007	CONCHA EM INOX - CONCHA EM INOX, TAMANHO GRANDE 31CM SENDO EM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SEM EMENDA, SERVIR FEIJÃO	UND	40			
0008	ESPUMADEIRA - ESPUMADEIRA, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 30 CM	UND	40			
0009	ESPÁTULA - 26CM - ESPÁTULA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 26 CM, APLICAÇÃO SERVIR ALIMENTOS, MATERIAL CABO POLIETILENO, ESPESSURA 1,20 MM, LARGURA 11 CM, COMPRIMENTO CABO 12 CM	UND	40			
0010	ESPÁTULA - 38CM - ESPÁTULA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 38 CM, APLICAÇÃO COZINHA, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, ESPESSURA 1,6 MM, LARGURA 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO LONGO, COR BRANCA	UND	40			
0011	GARFO TRINCHANTE - GARFO TRINCHANTE, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, QUANTIDADE DENTES 2 UN, COMPRIMENTO 30 CM	UND	30			
0012	BATEDOR MANUAL - BATEDOR MANUAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 474 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO FURO PASSANTE	UND	30			

Handwritten signature/initials



0013	ESCORREDOR DE LOUÇAS – ATÉ 13 PRATOS - ESCORREDOR DE LOUÇA EM AÇO CROMADO, TAMANHO 51X37X16CM. CAPACIDADE 13 PRATOS	UND	10			
0014	ESCORREDOR DE LOUÇAS – ATÉ 80 PRATOS - ESCORREDOR LOUÇA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 80 PRATOS	UND	10			
0015	ESCORREDOR DE MASSAS – 29CM - ESCORREDOR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO 29 CM, APLICAÇÃO MACARRÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ALÇAS	UND	10			
0016	ESCORREDOR DE MASSAS – 40CM - ESCORREDOR MATERIAL: ALUMÍNIO DIÂMETRO: 40 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇAS DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ESCORREDOR PARA MACARRÃO INDUSTRIAL DIÂMETRO 40CM; VOLUME 14,5 LITROS; COM ALÇAS LATERAIS	UND	10			
0017	ESCORREDOR DE MASSAS – 60CM - ESCORREDOR, MATERIAL ALUMÍNIO, DIÂMETRO 60 CM, CAPACIDADE 50 L, APLICAÇÃO MACARRÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALÇAS REFORÇADAS, DE USO PROFISSIONAL	UND	10			
0018	FAÇA PARA PÃO - FAÇA MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL CABO: POLIPROPILENO TAMANHO: 30 CM APLICAÇÃO: CORTAR PÃO TIPO: SERRILHADA ESPESSURA: 2,25 MM. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LÂMINA CONFECCIONADA EM AÇO INOX, CABO PRODUZIDO EM POLIPROPILENO COM ANTIBACTERIANO INJETADO DIRETAMENTE NA LÂMINA NA COR BRANCA. GARANTIA MÍNIMA 06 MESES	UND	80			
0019	FAÇA DE CARNE GRANDE - FAÇA DE CARNE GRANDE, COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL 4" A 8", CONTENDO O CABO EM POLIETILENO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO: PODE SER LAVADA NA LAVA-LOUÇAS. MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO: 32 CM	UND	40			
0020	FAÇA DE MESA - FACAS DE MESA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM SERRILHA, CABO ISENTO DE MATERIAL EM MADEIRA OU QUALQUER POLÍMERO. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS APROXIMADAS: PODE SER LAVADA NA LAVA-LOUÇAS. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO TOTAL 203MM E ESPESSURA DE NO MÍNIMO 2,5MM. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	100			
0021	COADOR PARA CAFÉ - COADOR CAFÉ, MATERIAL 100% ALGODÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO, CAPACIDADE 20 L	UND	100			
0022	BACIA DE PLÁSTICO - BACIA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 40 L	UND	10			
0023	BACIA EM ALUMÍNIO - BACIA, MATERIAL ALUMÍNIO, DIÂMETRO 70 CM	UND	10			
0024	FORMA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL - FORMA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO RETANGULAR, LARGURA 290 MM, COMPRIMENTO 350 MM, ALTURA 105 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRELHA MÓVEL EM AÇO INOX E COM 2 ALÇAS LATERAIS	UND	15			
0025	FORMA ASSADEIRA RETANGULAR, 40CM - FORMA ASSADEIRA RETANGULAR ALTA DE ALUMÍNIO PARA BOLO, LARGURA: 29 CM COMPRIMENTO: 40 CM DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BANDEJA/FORMA EM ALUMÍNIO DIMENSÕES MÍNIMAS: 44X33X3CM	UND	50			
0026	FORMA ASSADEIRA RETANGULAR, 45CM - FORMA MATERIAL: ALUMÍNIO TAMANHO: GRANDE FORMATO: RETANGULAR LARGURA: 32 CM COMPRIMENTO: 45 CM ALTURA: 6 CM. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BANDEJA/FORMA EM ALUMÍNIO DIMENSÕES MÍNIMAS: 45X32X6CM	UND	30			
0027	FORMA ASSADEIRA REDONDA - FORMA ASSADEIRA REDONDA BAIXA BOLO TORTA EM ALUMÍNIO N 40	UND	20			
0028	FORMA ASSADEIRA REDONDA - FORMA ASSADEIRA REDONDA BAIXA BOLO TORTA EM ALUMÍNIO N 30	UND	20			
0029	FORMA TIPO - FORMA ASSADEIRA REDONDA BAIXA BOLO TORTA EM ALUMÍNIO N 25	UND	20			
0030	FRIGIDEIRA 36CM - FRIGIDEIRA MATERIAL: ALUMÍNIO FUNDIDO, CRAQUEADA, ALÇA MADEIRA, DIÂMETRO: 36 CM MATERIAL	Cm/Cl	15			
0031	FRIGIDEIRA 32CM - FRIGIDEIRA MATERIAL: ALUMÍNIO DIÂMETRO: 32 CM MATERIAL CABO: BAQUELITE. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE APROXIMADA EM 8,5L. COM ESPESSURA DE 6MM. CABO EM BAQUELITE	UND	15			

MFB



0032	FRIGIDEIRA INDUSTRIAL GRANDE - FRIGIDEIRA INDUSTRIAL MATERIAL EM ALUMÍNIO, GRANDE REFORÇADA COM ALÇA Nº34. 5,5L	UND	30			
0033	FRIGIDEIRA Nº 20 - FRIGIDEIRA ALTA FUNDA 20 CM ANTIADERENTE C/ TAMPA VIDRO	UND	30			
0034	GARRAFA TÉRMICA PLÁSTICO - MATERIAL: PLÁSTICO REVESTIDO COM FIBRA CAPACIDADE: 12L À 25 L FORMATO: CILÍNDRICOS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TORNEIRA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: GARRAFA TÉRMICA COM TORNEIRA EM ROSCA. CAPACIDADE DE 12L À 25 L. RESISTENTE A IMPACTOS. COM BOCA LARGA E TAMPA GIRATÓRIA. PÉS RETRÁTEIS, CORPO TERMOPLÁSTICO DE PAREDE DUPLA; ISOLADO TERMICAMENTE COM ESPUMA DE POLIURETANO; BOCAL REMOVÍVEL; ALÇA INTEGRADA DE GRANDE RESISTÊNCIA; MATERIAL ATÓXICO E RECICLÁVEL. NAS CORES: AZUL, VERMELHA E PRETA	UND	20			
0035	GARRAFA TÉRMICA INOX GRANDE 1.8 LITROS - A GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO POSSUI 1.8L DE CAPACIDADE, CONSERVA LÍQUIDOS QUENTES POR ATÉ 9 HORAS E FRIOS POR ATÉ 20 HORAS, PAREDE DUPLA (DOUBLE WALL) E SERVIÇO POR PRESSÃO (PRESSURE SERVICE) EM INOX	UND	25			
0036	GARRAFA TÉRMICA INOX COM ALAVANCA INQUEBRÁVEL 5,5LITROS - A GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO POSSUI 5,5L DE CAPACIDADE, CONSERVA LÍQUIDOS QUENTES POR ATÉ 12 HORAS E FRIOS POR ATÉ 18 HORAS, PAREDE DUPLA (DOUBLE WALL) E SERVIÇO POR PRESSÃO (PRESSURE SERVICE) EM INOX	UND	20			
0037	GARRAFA TÉRMICA INOX COM ALAVANCA INQUEBRÁVEL 9,5 LITROS - A GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO POSSUI 9,5L DE CAPACIDADE, CONSERVA LÍQUIDOS QUENTES POR ATÉ 12 HORAS E FRIOS POR ATÉ 18 HORAS, PAREDE DUPLA (DOUBLE WALL) E SERVIÇO POR PRESSÃO (PRESSURE SERVICE) EM INOX	UND	10			
0038	GARFO DE MESA - MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: MESA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISO E POLIDO COMPRIMENTO: 20 CM. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: GARFO DE MESA EM AÇO INOX COMPRIMENTO 20CM. MEDIDAS DA PONTA: EXTENSÃO 7CM E 3CM DE LARGURA. CAIXA DE 12 UNIDADES	CX	100			
0039	GARFO DE SOBREMESA - GARFOS DE SOBREMESA, EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 14CM, COM CABO IGUALMENTE DE INOX, NÃO CABO DE PLÁSTICO OU POLIPROPILENO	UND	1000			
0040	JARRA EM AÇO INOXIDÁVEL - JARRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 1,8 L, APLICAÇÃO COPA E COZINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA	UND	40			
0041	JARRA EM PLÁSTICO - JARRA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 2 L, MODELO COM TAMPA, COR INCOLOR, APLICAÇÃO ÁGUA.	UND	30			
0042	JARRA EM VIDRO - JARRA DE VIDRO 1,5 L DE BOAS QUALIDADES, COM TAMPA DE PLÁSTICO	UND	60			
0043	BALDE GELO - BALDE GELO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 1,50 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA, PINÇA E ALÇA	UND	30			
0044	PÁ CULINÁRIA - PÁ CULINÁRIA, MATERIAL CORPO POLIPROPILENO, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO CORPO 120 CM, LARGURA 0,80 CM	UND	20			
0045	PEGADOR DE SALADA - PEGADOR ALIMENTO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL COMPRIMENTO: 28 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEGADOR DE SALADA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PEGADOR EM AÇO INOX, ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE	UND	30			
0046	PANELA DE PRESSÃO EM INOX 20L - PANELA DE PRESSÃO EM INOX, CAPACIDADE 20 LITROS ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE E MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	UND	10			
0047	PANELA DE PRESSÃO EM INOX 10L - PANELA DE PRESSÃO EM INOX, CAPACIDADE 10 LITROS ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE E MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	UND	10			
0048	PANELA DE PRESSÃO EM INOX 4,5 - PANELA DE PRESSÃO EM INOX, CAPACIDADE 4,5 LITROS, ALUMÍNIO COM	UND	10			

Handwritten signature



	REVESTIMENTO ANTIADERENTE E MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL					
0049	PEGADOR DE MASSAS - PEGADOR DE MACARRÃO EM INOX, TAMANHO GRANDE	UND	30			
0050	PENEIRA PARA SUCO - PENEIRA COZINHA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL DIÂMETRO: APROXIMADAMENTE 23 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TELA AÇO INOXIDÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PENEIRA PARA SUCO EM AÇO INOX. TAMANHO MÉDIO. COM GANCHO PARA APOIO. ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE	UND	30			
0051	POTES DE ALIMENTOS 5L - MATERIAL: PLÁSTICO FORMATO: RETANGULAR COR: VARIADA COR TAMPA: VARIADA ALTURA: 21 CM LARGURA: 20 CM CAPACIDADE: 5 L. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: POTES PARA COZINHA EM PLÁSTICO COM 21CM DE ALTURA. RESISTENTES, DA MESMA COR E TAMPA. PARA MANTIMENTOS	UND	30			
0052	POTES DE ALIMENTOS 10L - RECIPIENTE PLÁSTICO COM TAMPA PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS, CAPACIDADE 10 L.	UND	30			
0053	PRATO FUNDO Nº 22 - PRATO FUNDO DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE N.º 22, MODELO LISO, RESISTENTE À TEMPERATURAS ALTAS E PODE SER LEVADA AO MICRO ONDAS, FREEZER, GELADEIRA E MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	200			
0054	PRATO RASO - PRATO RASO DE VIDRO TEMPERADO OU PORCELANA N.º 22,5 MODELO LISO, RESISTENTE À TEMPERATURAS ALTAS E PODE SER LEVADA AO MICRO ONDAS, FREEZER, GELADEIRA E MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS	UND	1000			
0055	PRATO PORCELANA - PRATO, MATERIAL PORCELANA, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, COR BRANCA, FORMATO REDONDO	UND	1000			
0056	PRATO, PORCELANA PARA SOBREMESA - PRATO, MATERIAL PORCELANA, APLICAÇÃO SOBREMESA, DIÂMETRO 19 CM, COR BRANCA	UND	1000			
0057	RALADOR DE LEGUMES - RALADOR DE COZINHA EM AÇO INOXIDÁVEL, 4 FACES, 21 CM	UND	15			
0058	DESCASCADOR LEGUMES - DESCASCADOR LEGUMES, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MANUAL, APLICAÇÃO COZINHA, MATERIAL CABO POLIPROPILENO	UND	12			
0059	AMASSADOR ALIMENTO - AMASSADOR ALIMENTO, MATERIAL ALUMÍNIO, TIPO MANUAL, APLICAÇÃO ALHO	UND	12			
0060	PICADOR LEGUMES - PICADOR LEGUMES, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÂMINAS TROCÁVEIS DE 06, 08, 10 E 12MM	UND	12			
0061	SUPORTE PARA BOTIJÃO DE GÁS - SUPORTE MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIÂMETRO: 27 CM APLICAÇÃO: BOTIJÃO DE GÁS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RODÍZIOS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAPACIDADE DE CARGA ATÉ 13KG	UND	20			
0062	TRAVESSA RETANGULAR EM VIDRO 2L - TRAVESSA ASSADEIRA VIDRO RETANGULAR COM TAMPA 2 L, LASANHEIRA VIDRO TEMPERADO C/ TAMPA E CAPACIDADE DE ATÉ 2L	UND	20			
0063	TRAVESSA RETANGULAR EM VIDRO 3L - TRAVESSA ASSADEIRA RETANGULAR COM TAMPA 3 L, LASANHEIRA VIDRO TEMPERADO C/ TAMPA E CAPACIDADE DE ATÉ 3L	UND	20			
0064	TRAVESSA RETANGULAR EM VIDRO 5L - TRAVESSA ASSADEIRA RETANGULAR COM TAMPA, ASSADEIRA LASANHEIRA VIDRO TEMPERADO C/ TAMPA E CAPACIDADE DE ATÉ 5,3L	UND	20			
0065	XÍCARAS COM PIRES 230ML - JOGO XÍCARAS CAFÉ COM PIRES CHÁ 12 PEÇAS VIDRO INCOLOR 230ML	JG	50			
0066	XÍCARAS COM PIRES 95ML - XÍCARA, MATERIAL PORCELANA, TIPO CHÁ, COR BRANCA, CAPACIDADE 180 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TOTALMENTE ESMALTADA, COM FRISO DOURADO E PIRES	JG	50			
0067	PANELA TACHO 7L - PANELA TIPO TACHO DE ALUMÍNIO Nº 26 COM 7 LITROS DE CAPACIDADE E ALÇAS REFORÇADAS, COM BOA ESPESSURA	UND	12			
0068	PANELA TACHO 8L - PANELA TIPO TACHO DE ALUMÍNIO Nº 28 COM 8 LITROS DE CAPACIDADE E ALÇAS REFORÇADAS, COM BOA ESPESSURA	UND	12			

MAR



0069	PANELA TACHO 10L - PANELA TIPO TACHO DE ALUMÍNIO Nº 30 COM 10 LITROS DE CAPACIDADE E ALÇAS REFORÇADAS, COM BOA ESPESSURA	UND	12		
0070	PANELA CAÇAROLA 24L - PANELA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 24 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FUNDO TRIPLO/COM ALÇAS E TAMPA, TIPO CALDEIRÃO, DIÂMETRO 36 CM	UND	10		
0071	PANELA CAÇAROLA 12L - PANELA, MATERIAL ALUMÍNIO REFORÇADO, CAPACIDADE 12 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, TIPO CAÇAROLA, DIÂMETRO 32 CM	UND	10		
0072	PANELA TIPO PIPOQUEIRA 6L - PANELA, MATERIAL ALUMÍNIO, CAPACIDADE 6 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA MANIVELA, TIPO PIPOQUEIRA	UND	10		
0073	PANELA ALUMÍNIO 50L - CAÇAROLA MATERIAL: ALUMÍNIO FUNDIDO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E ALÇAS LATERAIS, Nº 10 DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FABRICADO EM ALUMÍNIO FUNDIDO (BATIDO) GROSSO; DIÂMETRO 60CM; ALÇA INTEIRIÇA E FUNDIDA; MODELO CAÇAROLA, TIPO PANELA: TACHOS; CAPACIDADE EM VOLUME 50L; TAMPA EM ALUMÍNIO LEVE; ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE	UND	10		
0074	CALDEIRÃO 12,7L - CALDEIRÃO ALUMÍNIO POLIDO PROFISSIONAL 26CM 12,7L	UND	10		
0075	CALDEIRÃO, MATERIAL ALUMÍNIO, TAMANHO MÉDIO, CAPACIDADE 18 A 20 L, ALTURA 26 A 30 CM, ESPESSURA 2 A 4 MM	UND	10		
0076	SUQUEIRA 5L,- SUQUEIRA DE VIDRO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE ATÉ 5L E COM PONDO TORNEIRA EM INOX E VIDRO.	UND	5		
0077	BANDEJA REDONDA PARA SERVIR - BANDEJA GARÇOM REDONDA, REFORÇADO O ALUMÍNIO, BANDEJA COMUMENTE DE RESTAURANTE BAR, 35 CENTÍMETROS	UND	10		
0078	BANDEJA RETANGULAR PARA SERVIR - KIT 3 BANDEJA INOX RASA RETANGULAR 36-40-45 CM MULTIUSO	KIT	10		
0079	BOLEIRA DE VIDRO - BOLEIRA COM PÉ E TAMPA DE VIDRO TRANSPARENTE	UND	15		
0080	TAÇAS DE VIDRO - JOGO DE TAÇAS PARA BEBIDAS DE VIDRO 330ML, CAIXA COM 6 PEÇAS	JG	100		
0081	COPOS DE VIDRO - JOGO DE COPOS DE VIDRO PARA BEBIDAS 360ML, CAIXA COM 6 PEÇAS	JG	200		
0082	POTES DE SOBREMESSAS - POTES DE SOBREMESSAS 6PÇS, MATERIAL VIDRO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 150ML	JG	100		
0083	PORTA CONDIMENTOS - PORTA TEMPEROS E CONDIMENTOS COZINHA COM 12 POTES DE TEMPERO	JG	10		
0084	SUORTE PARA ÓLEO EM PLÁSTICO - SUORTE PORTA ÓLEO DE COZINHA EM PLÁSTICO DE CORES VARIADAS	UND	15		
0085	LIXEIRINHA DE COPOS DESCARTÁVEIS - DISPENSADOR DE COPOS DESCARTÁVEIS RECICLÁVEL DUPLO ÁGUA CAFÉ (LIXEIRINHA).	UND	10		
0086	KIT REGISTRO DE GÁS COM MANGUEIRA - REGULADOR GÁS GRANDE COM MANGUEIRA 80CM ALIANÇA	KIT	15		
0087	PORTA CAFÉ E AÇÚCAR - CONJUNTO 2 POTES PORTA CAFÉ E AÇÚCAR CANTINHO DO CAFÉ, POTES CAPACIDADE DE ATÉ 2L EM MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL	JG	15		
0088	PORTA BISCOITO - JOGO KIT POTE VIDRO ROSCA MANTIMENTO BOLACHA CEREAIS 3 PEÇAS	JG	15		
0089	ABRIDOR EM AÇO INOXIDÁVEL - ABRIDOR, TIPO MANUAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, USO GARRAFA/ LATA	UND	10		
0090	SUORTE ORGANIZADOR DE PIA PORTA DETERGENTE 3 EM 1 - SUORTE ORGANIZADOR DE PIA PORTA DETERGENTE 3 EM 1. PORTA DETERGENTE, ESPONJA E SABÃO. MATERIAL PLÁSTICO COMPACTO PLÁSTICO RESISTENTE IDEAL COZINHA BANCADA PRÁTICO FÁCIL LIMPEZA, DURÁVEL E DE ALTA QUALIDADE	UND	15		
0091	ACENDEDOR DE FOGÃO - ACENDEDOR FOGÃO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO MANUAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTÁTICA	UND	15		
0092	AMOLADOR MANUAL - AMOLADOR MANUAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COMPRIMENTO LÂMINA 356 MM, COMPRIMENTO CABO 131 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTRIADA-IMANTADA, CABO BRANCO, AÇÃO ANTIMICROBIANA	UND	15		

MAB



0093	CHALEIRA, MATERIAL ALUMÍNIO, CAPACIDADE 5 L, MATERIAL CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA	UND	5			
0094	AÇUCAREIRO - AÇUCAREIRO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 330 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM COLHER E TAMPA	UND	10			
0095	DISPENSER DE COPOS PARA CAFÉ - DISPENSER TIPO SUPORTE PORTA COPOS DESCARTÁVEIS, MODELO MULTICOPO, DESTINADO À ORGANIZAÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL DE COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ. TIPO: DISPENSER PORTA COPOS DESCARTÁVEIS (MULTICOPO). FIXAÇÃO: PAREDE. MATERIAL: RESISTENTE E DURÁVEL. TUBO: TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO. SISTEMA DE LIBERAÇÃO: 1 COPO POR AÇIONAMENTO. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 47 CM, COMPRIMENTO: 14 CM E LARGURA: 12 CM. CAPACIDADE COPO 50 ML.	UND	20			
0096	DISPENSER DE COPOS PARA ÁGUA - DISPENSER TIPO SUPORTE PORTA COPOS DESCARTÁVEIS, MODELO MULTICOPO, DESTINADO À ORGANIZAÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL DE COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ. TIPO: DISPENSER PORTA COPOS DESCARTÁVEIS (MULTICOPO). FIXAÇÃO: PAREDE. MATERIAL: RESISTENTE E DURÁVEL. TUBO: TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO. SISTEMA DE LIBERAÇÃO: 1 COPO POR AÇIONAMENTO. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 63 CM, COMPRIMENTO: 17 CM E LARGURA: 13,5 CM. TUBO DE ACONDICIONAMENTO COM CAPACIDADE PARA COPOS DE 150 A 200ML.	UND	20			
0097	FUNIL - FUNIL, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 150 ML, USO DOMÉSTICO	UND	12			
0098	FRUTEIRA GIRATÓRIA - FRUTEIRA GIRATÓRIA REDONDA DE MESA DUPLA CROMADO 30CM COM VIDRO PARA BANCADA SCHMITT	UND	8			
0099	PORTA-GUARDANAPO - PORTA-GUARDANAPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, LARGURA 5 CM, ALTURA 10 CM, COMPRIMENTO 13 CM	UND	15			
0100	PRANCHA ALIMENTOS - PRANCHA ALIMENTOS, MATERIAL POLIETILENO, COMPRIMENTO 100 CM, LARGURA 50 CM, ESPESSURA 0,8 CM, COR BRANCA, APLICAÇÃO CORTE DE CARNE	UND	12			
0101	TÁBUA DE CARNE - TÁBUA PLACA DE POLIETILENO CARNES 50X30 COR VARIADA E RETANGULAR	UND	12			
Total:						

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Telefone:e-mail:

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal:

CPF:

Telefone:e-mail:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta para depósito:

Titular:

Data:

.....
Assinatura do Proponente



PREFEITURA DE
POTENGI
UMA TERRA DE CORAGEM E MUDANÇA



ANEXO III

MODELO DECLARAÇÕES

MAB



DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.06.23.1.

A empresa, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr(a)..... portador(a) da Carteira de identidade nº e CPF nº, **DECLARA** que:

a) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

b) Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e data

.....
(Assinatura e Carimbo CNPJ)

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

Handwritten signature



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

Handwritten signature



MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si fazem o Município de Potengi/CE, através da Secretaria Municipal de e a empresa, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE POTENGI/CE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.658.917/0001-27, através da Secretaria Municipal de, neste ato representada por seu/sua Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a), apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de **Pregão Eletrônico nº 2026.06.23.1**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.06.23.1, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado/autorizado pelo(a) Sr(a), Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a, na forma discriminada no quadro abaixo:

-
- 2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 2.2.1. Termo de Referência;
 - 2.2.2. Edital da Licitação;
 - 2.2.3. Proposta do contratado;
 - 2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1 - Início da execução do objeto será após assinatura do contrato.
- 3.2 - O prazo de vigência da contratação é até **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

WAS



Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
..

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Preço

7.1.1 - O valor total do contrato é de R\$ (.....).

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2 - Forma de Pagamento

7.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3 - Prazo de Pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4 - Condições de Pagamento

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da

Handwritten signature



contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato;

9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Handwritten signature



- 9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execu o do contrato e o cumprimento das obriga es pela Contratada,
- 9.5 - Comunicar a empresa para emiss o de Nota Fiscal no que pertine   parcela incontroversa da execu o do objeto, para efeito de liquida o e pagamento, quando houver controv rsia sobre a execu o do objeto, quanto   dimens o, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei n  14.133/2021;
- 9.6 - Efetuar o pagamento   Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condi es estabelecidos no Termo de Refer ncia e no presente Contrato;
- 9.7 - Aplicar   Contratada as san es previstas na lei e no presente Contrato;
- 9.8 - Cientificar o  rg o competente para ado o das medidas cabiveis, quando do descumprimento de obriga es pela Contratada;
- 9.9 - Explicitamente emitir decis o sobre todas as solicita es e reclama es relacionadas   execu o do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelat rios ou de nenhum interesse para a boa execu o do ajuste;
- 9.9.1 - A Administra o ter  o prazo de 10 (dez) dias  teis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorroga o por igual per odo, quando motivada;
- 9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equil brio econ mico-financeiro feitos pela contratada, no prazo m ximo de 15 (quinze) dias  teis;
- 9.11 - A Administra o n o responder  por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados   execu o do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorr ncia de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CL USULA D CIMA - DAS OBRIGA ES DA CONTRATADA

10.1 - A Contratante obrigar-se-  a:

10.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

10.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

10.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condi es estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cl usulas contratuais.

10.2 - Comunicar   Contratante, no prazo m ximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprova o;

10.3 - Atender  s determina es regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n  14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informa o por eles solicitados;

10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir,  s suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem v cios, defeitos ou incorre es resultantes da execu o ou dos materiais empregados;

10.5 - Responsabilizar-se pelos v cios e danos decorrentes da execu o do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado   Administra o ou terceiros, n o reduzindo essa responsabilidade a fiscaliza o ou o acompanhamento da execu o contratual pelo contratante, que ficar  autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6 - Entregar ao setor respons vel pela fiscaliza o do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa   Seguridade Social; 2) certid o conjunta relativa aos tributos federais e   D vida Ativa da Uni o; 3) certid es que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domic lio ou sede da contratada; 4) Certid o de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas - CNDT;

10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obriga es trabalhistas, previdenci rias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legisla o espec fica, cuja inadimpl ncia n o transfere a responsabilidade ao contratante e n o poder  onerar o objeto do contrato;

10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo h bil, qualquer ocorr ncia anormal ou acidente que se verifique no local da execu o do objeto contratual;

Handwritten signature



- 10.9 - Paralisar, por determina o da Contratante, qualquer atividade que n o esteja sendo executada de acordo com a boa t cnica ou que ponha em risco a seguran a de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.10 - Manter durante toda a vig ncia do contrato, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es exigidas para habilita o;
- 10.11 - Cumprir, durante todo o per odo de execu o do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com defici ncia, para reabilitado da Previd ncia Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legisla o (art. 116, da Lei n  14.133, de 2021);
- 10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cl usula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indica o dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, par grafo  nico, da Lei n  14.133, de 2021);
- 10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informa es obtidas em decorr ncia do cumprimento do contrato;
- 10.14 - Arcar com o  nus decorrente de eventual equ voco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos vari veis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complement -los, caso o previsto inicialmente em sua proposta n o seja satisfat rio para o atendimento do objeto da contrata o, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n  14.133, de 2021;
- 10.15 - Cumprir, al m dos postulados legais vigentes de  mbito federal, estadual ou municipal, as normas de seguran a da Contratante;
- 10.16 - Alocar os empregados necess rios, com habilita o e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cl usulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utens lios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia dever o atender  s recomenda es de boa t cnica e a legisla o de reg ncia;
- 10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n  13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para prote o de dados pessoais a que tenha acesso por for a da execu o deste contrato;
- 10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observ ncia  s normas da legisla o pertinente, cumprindo as determina es dos Poderes P blicos;
- 10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para an lise e aprova o, quaisquer mudan as nos m todos executivos que fujam  s especifica es do memorial descritivo ou instrumento cong nere;
- 10.20 - N o permitir a utiliza o de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condi o de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utiliza o do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CL USULA D CIMA PRIMEIRA - DAS INFRA OES E SAN OES ADMINISTRATIVAS

CL USULA D CIMA QUARTA - DAS INFRA OES E SAN OES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infra o administrativa, nos termos da Lei n  14.133, de 2021, o contratado que:

- Der causa   inexecu o parcial do contrato;
- Der causa   inexecu o parcial do contrato que cause grave dano   Administra o ou ao funcionamento dos servi os p blicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa   inexecu o total do contrato;
- Ensejar o retardamento da execu o ou da entrega do objeto da contrata o sem motivo justificado;
- Apresentar documenta o falsa ou prestar declara o falsa durante a execu o do contrato;
- Praticar ato fraudulento na execu o do contrato;
- Comportar-se de modo inid neo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5  da Lei n  12.846, de 1  de agosto de 2013.

11.2. Ser o aplicadas ao contratado que incorrer nas infra es acima descritas as seguintes san es:

- 11.2.1. Advert ncia, quando o contratado der causa   inexecu o parcial do contrato, sempre que n o se justificar a imposi o de penalidade mais grave (art. 156,   2 , da Lei n  14.133, de 2021);

MAS



11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

11.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no

WAB



Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

12.2 - O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

12.3 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

12.4 - A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.5 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.6 deste contrato.

12.6 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.7 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.7.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.7.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

12.7.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

12.8 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.7, observada a legislação que rege a matéria.

12.9 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.

12.10 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

12.11 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.12 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.13 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.

Handwritten signature in blue ink.



- 12.14 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 12.14.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).
- 12.14.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.
- 12.15 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 12.16 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 12.17 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 12.18 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
- 12.19 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:
- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

- 14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.
- 15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Handwritten signature in blue ink.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Potengi/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Potengi/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF
2. CPF